



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DEL/189/ADM/2023

Assunto: Proposta de Prorrogação do Prazo da Medida de Apoio Excecional ao pagamento das faturas a pagamento ou vencidas e não pagas, ainda em fase pré-contencioso, em seis prestações mensais, sem juros remuneratórios e de mora.

Considerando que,

- a) A CMPEAE – Empresa de Águas e Energia do Município do Porto, E.M. (doravante, Águas e Energia do Porto) e a Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M. S.A. (doravante, Porto Ambiente), são empresas locais de âmbito municipal de gestão de serviços de interesse geral, por delegação do Município do Porto, respetivamente, a gestão e a exploração dos sistemas públicos de captação e distribuição de água e de drenagem e tratamento de águas residuais e a gestão de resíduos urbanos para a limpeza do espaço público na sua respetiva área territorial, nomeadamente no que respeita à deposição, recolha, transporte, tratamento e valorização de resíduos urbanos;
- b) Nos termos do contrato de prestação de serviços celebrado entre as duas empresas municipais, a Porto Ambiente, por delegação do Município do Porto, encarrega a Águas e Energia do Porto de proceder à faturação e cobrança das tarifas de resíduos sólidos;
- c) Foi aprovada pelos Conselhos de Administração da Águas e Energia do Porto EM e Porto Ambiente, em 26 e 28 de outubro de 2022 - Deliberação DEL/562/ADM/2022, do Conselho de Administração da CMPEAE Empresa de Águas e Energia do Município do Porto EM; e Deliberação do Conselho de Administração INFCA/001442/2022 da Empresa Municipal Porto Ambiente, SA, EM -, respetivamente, uma medida de apoio de natureza excecional, que permite o pagamento das faturas a pagamento ou vencidas e não pagas, ainda em fase pré-contencioso, em seis prestações mensais, sem juros remuneratórios e de mora.

- d) Igualmente aprovada na 25.^a reunião da Câmara Municipal do Porto, de 21 de novembro, a Medida de Apoio Excepcional de Regularização de Dívida em Pré-Contencioso, nos termos propostos pela CMPEAE Empresa de Águas e Energia do Município do Porto E.M. e Empresa Municipal Porto Ambiente, SA, EM;
- e) Até à presente data, foram aprovados **130 pedidos de planos de pagamento no âmbito desta medida**, cujo montante ascende a **€ 23.024,51**;
- f) Previa-se na proposta aprovada pelos órgãos competentes de ambas as empresas municipais e do Município do Porto, **que a medida poderia vir a ser prorrogada caso o contexto socioeconómico o justificasse, mediante deliberação dos Conselhos de Administração da Águas e Energia do Porto e Porto Ambiente**;
- g) Mantêm-se os pressupostos iniciais que levaram a cabo a necessidade de dar uma resposta adequada às dificuldades económicas evidenciadas pelos seus clientes decorrentes quer da crise pandémica, quer da crise despoletada pela guerra na Ucrânia e consequentes movimentos inflacionistas, assim como, pela previsível subida das taxas de juro relativas ao crédito habitação; o atual contexto socioeconómico conduziu (e conduzirá), inevitavelmente, a um acréscimo das dificuldades das empresas e famílias e, em consequência, ao aumento do número de faturas emitidas pela prestação de serviços, vencidas e não pagas; e ao aumento das dívidas em sede de execução fiscal, com um acréscimo significativo dos custos para os clientes (juros de mora e demais encargos legais);
- h) Devem as Empresas Municipais promover uma rigorosa gestão dos seus créditos, controlando o aumento da dívida dos seus clientes, que no ano de 2021 ascendeu a mais de **48%** por comparação ao período pré-pandemia, em virtude das medidas adotadas durante os estados de emergência em plena crise pandémica, nomeadamente a proibição da suspensão do fornecimento e a suspensão dos processos de execução fiscal;
- i) Devem as Empresas Municipais assumir um papel ativo na discussão a nível mundial e nacional relativa à crise ambiental, à escassez da água e aos custos no seu fornecimento, e, neste contexto, sensibilizar todos os consumidores para o facto da água ser um recurso essencial e escasso, que deve ser consumido de forma consciente e parcimoniosa;
- j) Na Águas e Energia do Porto tem sido privilegiada a **cobrança de créditos em sede pré-contencioso**, promovendo o envio de comunicações aos seus clientes, concedendo-lhes um prazo adicional para pagamento além da data-limite da fatura;

- k) No início do mês de junho do ano de 2022, foram aprovadas pela Águas e Energia do Porto **novas regras de adesão a planos de pagamento em prestações** por parte dos seus clientes, com vista a auxiliar as famílias e as empresas em situações de maior dificuldade a pagar as faturas de forma faseada, sem que incorram em eventual suspensão de fornecimento por mora no pagamento e custos acrescidos com a cobrança coerciva das dívidas;
- l) O agravamento das condições económicas das populações, exige, porém, **medidas de apoio mais robustas e atualizadas ao momento vivido**, que promovam o alívio da pressão inflacionista que o país vivencia;

Em face do exposto, as Empresas Municipais Águas e Energia do Porto e Porto Ambiente, associam-se novamente, desta feita para prorrogar a vigência das medidas de apoio aos seus clientes, com os seguintes e principais objetivos:

- 1) Manter ativa a política de apoio aos clientes (particulares e empresas) promovida pela AEdP e Porto Ambiente;
- 2) Assegurar a todos os seus clientes, em especial aos que sofrem mais dificuldades económicas, o pagamento faseado das quantias devidas pela prestação dos serviços de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais e gestão de resíduos sólidos urbano;
- 3) Permitir que os clientes efetuem o pagamento das quantias devidas, mantendo o fornecimento dos serviços e evitando a cobrança coerciva, que acarreta custos acrescidos significativos para os clientes;
- 4) Controlar o crescimento da dívida dos clientes, que ocorreu de forma exponencial durante a pandemia, sobretudo em virtude das medidas de proibição da suspensão do fornecimento e de suspensão dos processos de cobrança coerciva; e
- 5) Promover um consumo consciente e parcimonioso da água, enquanto recurso essencial e de elevada escassez, que urge valorizar.

Nestes termos,

Proponho ao Conselho de Administração,

A aprovação da prorrogação do prazo de aplicação da Medida de Apoio Excepcional pelo prazo de 6 meses, a partir de 1 de julho de 2023, nos termos e condições anteriormente aprovadas por Deliberação do Conselho de Administração da Águas e Energia do Município do Porto, de 26 de outubro (DEL/562/ADM/2022), por Deliberação do Conselho de Administração da Empresa Municipal Porto Ambiente, de 28 e outubro (INFCA/001442/2022) e por Deliberação da Câmara Municipal do Porto, de 21 de novembro (25.ª reunião).

Porto. 2023.06.07



Ana Cabral
Administradora Executiva